



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA**

LEI Nº 1078/2014 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA AO MUNICIPIO DE ATILIO VIVÁCQUA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATILIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária 07.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, despesas não previstas no orçamento 2014, criando para tanto o seguinte:

Unidade: 07.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR - R\$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3.3.50.43.99	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
PROGRAMA DE TRABALHO		
08.242.0017.2.049	ATENDIMENTO AS FAMILIAS COM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
FONTE DE RECURSO		
1.000.0001	RECURSOS PROPRIOS	6.600,00
1.302.0010	PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PVMC	20.186,94



Art. 2º - Os recursos referentes a fonte 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS a serem utilizados para acobertar a despesa constante do artigo 1º, são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), da dotação 560, Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações da Funcional Programática 08.244.0017.1.017 - REF E AMPLIAÇÃO DO CRAS.

Art. 3º - Os recursos referentes a fonte 1.302.0010 - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC decorrerão do excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.186,94 (Vinte mil, cento oitenta e seis reais, noventa e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiro a 01 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua, ES, 16 de Outubro de 2014


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal